



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 -
Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ANISIO FAVORETTO – (CNPF/MF SOB Nº 205.582.799-53).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **09 de dezembro de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **09 de dezembro de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (15,0837422%), pois os coproprietários tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, conforme comando judicial proferido no evento 568.1.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0079837-85.2016.8.16.0014 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A** (CNPJ/MF SOB Nº79.038.097/0001-81) e executado **ANISIO FAVORETTO – (CNPF/MF SOB Nº 205.582.799-53).**

BEM(NS): **"LOTES DE TERRAS RURAIS** ns. 175-A-2 com área de 64.022,00m² (ou 2,6455 alqueires paulistas), da subdivisão do lote nº 175-A, destacado do lote nº 175, da Gleba Fazenda Três Bocas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.937 do CRI – 3º Ofício;

n. 5, com a área de 9,60 alqueires paulistas, destacada de área maior com 70,20 alqueires paulistas, da subdivisão do lote nº 175 da Fazenda Três Bocas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1.263 do CRI – 3º Ofício;

n. 175-A-11 com a área de 116.825,00m² (ou 4,8274 alqueires paulistas), da subdivisão do lote nº 175-A, destacado do lote nº 175 da Gleba Fazenda Três Bocas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.938 do CRI – 3º Ofício e

Uma Área de terras com a área de 46,20 alqueires paulistas, ou sejam 111.804 hectares, remanescente do lote nº 6-A, destacado do quinhão nº 145, da medição judicial da Fazenda Três Bocas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 3.529 do CRI – 3º Ofício.

Totalizando 63,2729 alqueires paulistas unificados e formando a propriedade rural denominada Fazenda São Jorge, com acesso pela Rodovia PR-445 até o trevo de Londrina/Município de Tamarana, no trevo segue pela direita por estrada rural percorrendo aprox. 650m, chegando a uma bifurcação onde segue pela direita seguindo por aprox. 1,4km, chegando a sede, contendo área de mata/reserva, área mecanizada, contendo como benfeitorias represa, tanques para criação de peixes, casa sede, três casas de madeira antigas, barracão amplo para serviços gerais/oficina, tulha, estando tudo em regular/bom estados, com demais dados e características constantes dos autos e das Matrículas ns. 11.937, 1.263, 11.938 e 3.529, todas do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício local”.

ÔNUS: Matrícula nº11.937: Av.11.937/A – Conservação de Floresta; Av.3 – Ajuizamento dos autos distribuídos sob nº 364/2006 movida por Isabella Boletti da Silva e outros, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; Av.4 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00295507020068160014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; R.5 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; R.6 – Penhora referente aos autos nº 0029550-70.2006.8.16.0014 movida por Heloisa Boletti da Silva e Isabella Boletti da Silva, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 588.4;

Matrícula nº1.263; Av.11 – Ajuizamento dos autos distribuídos sob nº 364/2006 movida por Isabella Boletti da Silva e outros, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; Av.12 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00295507020068160014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; R.13 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; R.14 – Penhora referente aos autos nº 0029550-70.2006.8.16.0014 movida por Heloisa Boletti da Silva e Isabella Boletti da Silva, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 588.2

Matrícula nº 11.938; Av.6 – Ajuizamento dos autos distribuídos sob nº 364/2006 movida por Isabella Boletti da Silva e outros, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00295507020068160014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; R.10 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; R.11 – Penhora referente aos autos nº 0029550-70.2006.8.16.0014 movida por Heloisa Boletti da Silva e Isabella Boletti da Silva, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 588.3;

Matrícula nº3.529; Av.3.529/A – Conservação de Floresta; Av.22 – Ajuizamento dos autos distribuídos sob nº 364/2006 movida por Isabella Boletti da Silva e outros, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00295507020068160014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; R.26 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.27 – Penhor Rural em favor de Bussadori, Garcia & Cia Ltda; R.28 – Penhora Agrícola em favor de Bussadori, Garcia & Cia Ltda; R.29 – Penhora referente aos autos nº 0029550-70.2006.8.16.0014 movida por Heloisa Boletti da Silva e Isabella Boletti da Silva, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 588.5. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3º do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 17.167.319,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e dezenove reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 550.1, datado de 04 de novembro de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleilos.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Pedro Alcântara Trannin, 55 - Jardim Central Park - LONDRINA/PR - CEP: 86.061-486, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **ANISIO FAVORETTO** – (CNPF/MF SOB Nº 205.582.799-53), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Rural e Agrícola **BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA** Fiduciário, coproprietário(s), **MICHEL LUIS FAVORETTO** e

ADRIANA FAVORETTO (herdeiros de Marta Cristina Favoretto); SUELI FAVORETO WENTZ e ADEMIR FAVORETO (herdeiros de Angelica Favoreto); JOSÉ FAVORETO e ADEMIR FAVORETO e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/10/2025). Eu, _____,/// **Jorge Vitorio Espolador** - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

BRUNO RÉGIO PEGORARO

Juiz de Direito